

**Prefeitura Municipal do Condado  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010  
PL Nº 042/2010**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município do Condado conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** 22/07/2010 às 13:00 horas. (horário local)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO :**

Pregoeira: Tatiana Gomes da Silva | e-mail: [tatianagsilva2009@hotmail.com](mailto:tatianagsilva2009@hotmail.com)

Fone : (81) 3642-1031 | Fax : (81) 3642-1031

Endereço: Praça 11 de Novembro, 88 – Centro – Condado -PE

**Membros de Apoio: Rhafael Azevedo da Cunha**

Felipe Emiliano da Silva

Noelly Silveira de Castro e Silva

Condado julho de 2010.

**A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCEIRO DO CONDADO**, através da Pregoeira Pública Tatiana Gomes da Silva, designado pela Portaria nº 352/2010 de 12-05-2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 018, de 30 de março de 2005, na forma abaixo:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Condado, localizado a na Praça 11 de novembro, 88 - Centro – Condado -PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal do Condado, credenciada na função de Pregoeira.

## **2. OBJETO**

Aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município do Condado conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria de Administração**

**8002 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração**

**3.3.90.30- Material de Consumo.**

**Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

**12.122.9001.8009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Cultura e Desportos**

**33.90.30- Material de Consumo**

**7.0 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10.122.9001.8017 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**

**33.90.30- Material de Consumo**

**33.90.30- Material de Consumo**

**10.302.3004.4016 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Atividades do Hospital e Maternidade Municipal**

**33.90.30- Material de Consumo**

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal do Condado;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – PMC**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2010 - PL 042/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 22/07/2010.**
- **HORA: 13:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
  
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – PMC**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2010 - PL 042/2010.**
- **DATA DA ABERTURA: 22/07/2010**
- **HORA: 13:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante ao pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

## 6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeira receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço do correspondente objeto;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **não sendo aceito** lance com diferença inferior, a: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em relação ao lance anterior;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço global, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores<sup>1</sup>;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(tributos Federais e Dívida Ativa), **Estadual** (relativa ao ICMS) e **Municipal** (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007<sup>2</sup>;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada com data de expedição **a partir de 22/05/2010**;
- g) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, com especificação e quantidades compatíveis com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax;
- h) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal em vigor e/ou, Alvará de funcionamento em vigor, da Sede do Licitante.<sup>3</sup>
- i) Certidão Negativa de Infração trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, ou documentos equivalente, praticadas contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional de Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão competente do Estado de sua Sede, dentro do prazo de validade e/ ou Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- j) Comprovação de possuir capital social integralizado de no mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado do Lote ou do somatório dos Lotes para o qual apresentará Proposta, que será comprovado através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida dentro um prazo máximo de 30 (Trinta) dias da abertura da licitação, devidamente registrada;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e**

pelos profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > (\text{maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

**m) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**7.2** O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras “b” a “d” e “f” do subitem anterior constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Certificado de Cadastro de Firmas – válido, da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, **desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.**

**7.3** Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

**7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.**

<sup>1</sup> Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, “a” deste Edital.

<sup>2</sup> Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior.

<sup>3</sup> Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens e a indicação da marca do produto licitado, constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, bem como aquela que deixar de apresentar a marca dos seus produtos licitados.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2007, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art. 48, Incisos I e II da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, podendo, no prazo de até 5 (cinco) minutos apresentar uma nova proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta declaração, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como documento que comprove que a mesma está enquadrada nesse regime de tributação, tais como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do Estado, aonde está localizada o domicílio ou sede da licitante, ou comprovação que optante do SIMPLES NACIONAL, ou documento equivalente, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital.**
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 A Pregoeira poderá renegociar com a licitante remanescente, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiro;

8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, a proposta final em original que será adjudicada ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

***8.12 Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.***

## **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal n° 3.555 de 08.08.2000;

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

9.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMAL, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas - Setor de Protocolo;

9.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :



- a) advertência;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
  - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VII do Edital, no Setor de Contratos – sala de licitação;

11.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;

11.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Firmas da PMC;

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 13h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3642-1031.

12.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

12.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

12.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

12.11 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante o pagamento de uma taxa de **R\$ 10,00 (dez reais)+ taxa de expediente**.

12.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se , que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

12.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

12.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Abreu e Lima.

12.15 Integram o presente Edital:

12.15.1. - Anexo I - Termo de Referência;

12.15.2. - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

- 12.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
- 12.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
- 12.15.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
- 12.15.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- 12.15.7 – Anexo VI – Minuta de Contrato

Condado, 07 de julho de 2010.

---

**TATIANA GOMES DA SILVA**  
Pregoeira Pública

01 – OBJETO: Aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município do Condado conforme especificações contidas neste TR.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Exercício de 2010. A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

**LOTE**

**I**

Item	Produto	MARCA	Quant	UND	Valor estimado Unt R\$	Valor estimado Global R\$
1	Agendas		50	Und	17,15	857,50
2	Almofada / carimbo preta		135	Und	2,93	395,55
3	Almofada / carimbo vermelha		120	Und	2,93	241,60
4	Apagador para quadro branco		300	Und	5,83	1.749,00
5	Apontador de lapis (C/ 24 und)		218	Cx	3,68	802,24
6	Bandeja p/ papel tripla		14	Und	34,25	478,50
7	Bateria duracell 9 volts		80	Und	6,38	510,40
8	Bloco para anotações		10	Und	1,28	12,80
9	Borracha bicolor (C/ 36 und)		103	Cx	11,83	1.218,49
10	Borracha branca (C/ 40 und)		201	Cx	11,81	2.373,81
11	Borracha ponteira (C/ 50 und)		661	Cx	10,76	7.112,36
12	Bubina para maquina calculadora		10	Und	0,75	7,50
13	Caderno brochura 80 fls (C/ 10 und)		200	Pct	10,46	2.092,00
14	Caderno capa dura 96 fls		32	Und	1,25	40,00
15	Caderno grande de arame com 80 fls		210	Und	3,95	829,50
16	Caderno secretaria		30	Und	5,56	166,80
17	Caixa arquivo plastica amarela		880	Und	2,88	2.534,40
18	Caixa arquivo plastica azul		300	Und	2,88	864,00
19	Calculadora		127	Und	10,20	1.295,40
20	Caneta esferografica 0.7 azul (C/ 50 und)		20	Cx	31,71	634,20
21	Caneta esferografica 0.7 preta (C/ 50 und)		12	Cx	31,71	380,52
22	Caneta esferografica 0.7 vermelha (C/ 50 und)		6	Cx	31,71	190,20
23	Caneta esferografica azul (C/ 50 und)		273	Cx	27,72	7.567,56
24	Caneta esferografica preta (C/ 50 und)		182	Cx	27,72	5.045,24
25	Caneta esferografica vermelha (C/ 50 und)		38	Cx	27,72	1.053,36
26	Caneta para tecido		24	Und	2,69	64,56
27	Carbono de uma face (C/ 100 fls)		4255	Cx	15,04	63.995,20
28	Carbono preto (C/ 50 und)		13	Cx	19,11	248,43
29	Cartolina branca		1380	Und	0,45	621,00
30	Cartolina colorida		1270	Und	0,55	698,50
31	Clips nº 2/0		970	Cx	2,08	2.017,60
32	Clips nº 4/0		1944	Cx	2,08	4.043,52
33	Clips nº 6/0		190	Cx	2,08	395,20
34	Cola blascoplast		250	Cx	5,66	1.415,00
35	Cola branca 40 grs		270	Und	0,48	129,60
36	Cola branca 500 grs (C/ 12 und)		82	Cx	41,17	3.375,94
37	Cola colorida (C/ 4 cores)		200	Cx	3,08	616,00
38	Cola para isopor 500 grs		30	Und	9,67	290,10
39	Corretivo liquido (C/ 12 und)		72	Cx	9,15	658,80

40	Emborrachado (EVA) varias cores	1400	Und	1,28	1,792,00
41	Envelope branco tipo carta	300	Und	0,16	480,00
42	Envelope branco tipo carta com timbre 11 x 20	2160	Und	0,22	475,20
43	Envelope branco tipo oficio com timbre 11 x 20	2164	Und	0,25	541,00
44	Envelope branco tipo convite	800	Und	0,24	192,00
45	Envelope pardo tamanho A4	4248	Und	0,35	1.486,80
46	Envelope amarelo sem timbre tam 24 x 34	2300	Und	0,35	805,00
47	Estencil (C/ 100 fls)	100	Cx	32,43	3.243,00
48	Estiliete grande	323	Und	1,10	355,20
49	Etiquetas pimaco - tamanho 6083	40	Pct	5,76	230,40
50	Extrator de grampo	195	Und	1,10	214,50
51	Fita adesiva transparente	510	Und	0,45	229,50
52	Fita adesiva transparente para lacre	446	Und	1,90	847,40
53	Fita crepe 25mm x 50m	457	Und	3,03	1,384,71
54	Fita durex	216	Und	0,85	183,60
55	Fita durex colorido	200	Und	0,41	82,00
56	Fita métrica	20	Und	2,90	58,00
57	Fita para maquina de datilografia	214	Und	2,57	549,98
58	Gizao de cera cx c/ 12 cores	508	Cx	1,78	904,24
59	Grampeador 26/6 Grande	387	Und	40,80	15.789,60
60	Grampeador médio C-15	16	Und	37,20	595,20
61	Grampo	80	Cx	2,40	192,00
62	Grampo para grampeador 26/6	233	Cx	2,40	559,20
63	Isopor 10 MM	100	Und	1,00	100,00
64	Isopor 15 MM	100	Und	1,84	184,00
65	Isopor 20 MM	231	Und	2,40	554,40
66	Isopor 5MM	271	Und	1,28	346,88
67	Lápis colorido (C/ 12 cores)	200	Cx	2,35	470,00
68	Lápis de cera grosso (C/ 12 cores)	200	Cx	1,69	338,00
69	Lápis grafite (C/ 144 und)	500	Cx	21,08	10.540,00
70	Lápis hidrocor (C/ 12 cores)	335	Cx	4,68	1.567,80
71	Lápis para retro-projetor (C/ 12 und)	88	Cx	19,80	1.742,40
72	Lápis piloto marca texto amarelo	270	Und	1,15	310,50
73	Lápis piloto marca texto laranja	175	Und	1,15	201,25
74	Lápis piloto marca texto verde	155	Und	1,15	178,25
75	Lápis piloto para quadro branco azul	110	Und	3,90	429,00
76	Lápis piloto para quadro branco preto	110	Und	3,90	429,00
77	Liga elástica (C/ 100g)	422	Pct	4,72	1.991,84
78	Livro ata c/ 100 Fls	245	Und	7,66	1.876,70
79	Livro caixa	6	Und	10,80	1.728,00
80	Livro de frequência c/ 200 Fls	174	Und	13,83	2.406,92
81	Livro protocolo	222	Und	4,28	950,16
82	Livro registro de matricula	10	Und	12,93	129,30
83	massa de modelar (C/ 6 cores)	100	Pct	1,22	122,00
84	mina grafite HB 0.5	10	Cx	1,25	12,50
85	Papel 40 quilos	2000	Und	1,10	2.200,00
86	Papel almaço	930	Resma	25,08	23.324,40
87	Papel camurça	535	Und	0,45	240,75
88	Papel coloset várias cores	800	Und	0,45	360,00
89	papel crepon	700	Und	0,25	175,00
90	Papel guache	800	Und	0,55	440,00

91	Papel jornal	503	Resma	7,73	3.888,10
92	Papel linho A4 - cor bege (C/ 50 und)	885	Cx	10,37	9.177,45
93	Papel linho A4 - cor marfim (C/ 50 und)	5	Cx	10,37	51,85
94	Papel madeira	5000	Und	0,68	3.400,00
95	Papel manilha branco	3100	Fls	0,53	1.643,00
96	Papel ofício nº 9	55	Resma	15,02	826,10
97	Papel ofício A4	2800	Resma	13,77	38.556,00
98	Papel ofício A4 - amarelo	100	Resma	16,48	1.648,00
99	Papel ofício A4 - azul	100	Resma	16,48	1.648,00
100	Papel ofício A4 - salmão	100	Resma	16,48	1.648,00
101	Papel pautado	1800	Fls	0,06	108,00
102	Pasta A a Z	3500	Und	5,03	17.605,00
103	Pasta A a Z grande lombo largo	398	Und	5,03	2.001,94
104	Pasta classificadora cartão duplo	349	Und	2,33	813,17
105	Pasta classificadora com ferragem	373	Und	0,71	264,83
106	Pasta plástica classificadora	500	Und	1,28	640,00
107	Pasta de papelão com elástico	1245	Und	0,89	1.108,05
108	Pasta plástica classificadora	500	Und	1,32	660,00
109	Pasta polionda c/ elástico 2 cm	588	Und	1,96	1.152,48
110	Pasta polionda c/ elástico 4 cm	591	Und	2,18	1.288,38
111	Pasta sanfonada	16	Und	12,70	203,20
112	Pasta suspensa de papel	770	Und	0,91	700,70
113	Pasta suspensa plástica transparente	905	Und	3,96	3.583,80
114	Percevejo metálico	200	Cx	2,07	414,00
115	Perfurador de papel grande	105	Und	52,70	5.533,50
116	Pilhas alcalinas - tamanho AA	30	Und	1,35	40,50
117	Pilhas alcalinas grandes	134	Und	2,58	345,72
118	Pincéis	500	Und	2,23	1.115,00
119	Pincel atômico azul (C/ 12 und)	70	Cx	12,70	889,00
120	Pincel atômico preto (C/ 12 und)	228	Cx	12,70	2.895,60
121	Pincel atômico verde (C/ 12 und)	223	Cx	12,70	2.832,10
122	Pincel atômico vermelho (C/ 12 und)	213	Cx	12,70	2.705,10
123	Pincel marcador preto	90	Und	2,80	252,00
124	Pincel para tecido - tam. Médio	3	Und	2,07	621,00
125	Porta lapis	46	Und	4,63	212,98
126	Prancheta	195	Und	3,17	618,1
127	Reabastecedor de tinta para quadro branco (C/ 12 und)	107	Cx	25,90	2.771,30
128	Régua 30 cm	770	Und	0,30	231,00
129	Régua 50 cm	650	Und	0,55	357,50
130	Tesoura	87	Und	5,63	489,81
131	Tesoura de picotar	80	Und	10,57	845,60
132	Tesoura sem ponta	200	Und	1,30	260,00
133	Tinta acrílica 250 ml (C/ 6 und)	80	Cx	83,07	6.645,60
134	Tinta guache 250 ml (C/ 6 und)	30	Cx	2,03	60,90
135	Tinta para carimbo azul (C/ 12 und)	172	Cx	22,70	3.904,40
136	Tinta para carimbo preto (C/ 12 und)	157	Cx	22,70	3.563,90
137	Tinta para pincel atômico (C/ 12 und)	159	Cx	19,87	3.159,33
138	Transparência para copiadora (C/ 100 und)	138	Cx	1,43	197,34
139	Transparência para retroprojetor (C/ 100 und)	160	Cx	1,43	228,80
140	Vade mecum 2010	1	Und	48,87	48,87

– **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 335.416,96** (trezentos trinta cinco reais quatrocentos dezesseis reais e noventa seis centavos)

**05 – PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**06 – LOCAL DE ENTREGA:** Nas Secretarias demandantes, no horário das 8:00h às 13:00, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelos Secretários ou funcionário habilitado.

- Secretaria Municipal de Política da Saúde e Ações de Desenv. Humano – Rua Major Antonio Correia, Centro – Condado / PE.
- Secretaria Municipal de Política Educacionais e Sociocultural – Avenida 15 de novembro, Centro – Condado / PE.
- Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infraestrutura e Serv. Públicos – Avenida 15 de novembro
- Prefeitura Municipal do Condado – Praça 11 de novembro, 88 centro Condado-PE

**07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

**07.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

**07.2** – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

#### **08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigar-se-á :

**08.1** – a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

**08.2** – a substituir o material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a defeitos ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

**08.3** – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigar-se-á a providenciar o recebimento e conferência do material, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

**10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

**10.2-** Não haverá reajustamento de preços.



**ANEXO II**

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)**

=====

=====

**DECLARAÇÃO**

=====

=====

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ( MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 042/2010, Pregão Presencial nº 009/2010**, cujo objeto é aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO III**

**DADOS CADASTRAIS**

**C.N.P.J./C.P.F.:**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME:**  
**ENDEREÇO COM./RES.:**  
**MUNICÍPIO:**  
**U.F.:**  
**CEP.:**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTA CORRENTE Nº**  
**CÓD. DO BANCO:**  
**SIGLA:**  
**NOME/Nº AGÊNCIA**  
**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

---

**CARGO QUE OCUPA:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**IDENTIDADE Nº**  
**C.P.F. Nº:**  
**NACIONALIDADE:**  
**PROFISSÃO:**  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**OBS:** Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida

**ANEXO IV**

**C R E D E N C I A L ( M O D E L O )**

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como  
meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento  
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e  
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,**  
concernente ao **Pregão Presencial n.º 009/2010**, cujo objeto é aquisição de material de  
expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município do Condado  
conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO V

### ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 009/2010 PL N.º 042/2010 - CPL.**

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

#### LOTE

I

Item	Produto	MARCA	Quant	UND	Valor Unt R\$	Valor Global R\$
1	Agendas		6	Und		
2	Almofada / carimbo preta		135	Und		
3	Almofada / carimbo vermelha		2	Und		
4	Apagador para quadro branco		300	Und		
5	Apontador de lapis (C/ 24 und)		218	Cx		
6	Bandeja p/ papel tripla		14	Und		
7	Bateria duracell 9 volts		80	Und		
8	Bloco para anotações		10	Und		
9	Borracha bicolor (C/ 36 und)		103	Cx		
10	Borracha branca (C/ 40 und)		201	Cx		
11	Borracha ponteira (C/ 50 und)		661	Cx		
12	Bubina para maquina calculadora		10	Und		
13	Caderno brochura 80 fls (C/ 10 und)		200	Pct		
14	Caderno capa dura 96 fls		32	Und		
15	Caderno grande de arame com 80 fls		210	Und		
16	Caderno secretaria		30	Und		
17	Caixa arquivo plastica amarela		880	Und		
18	Caixa arquivo plastica azul		300	Und		
19	Calculadora		127	Und		
20	Caneta esferografica 0.7 azul (C/ 50 und)		20	Cx		
21	Caneta esferografica 0.7 preta (C/ 50 und)		12	Cx		
22	Caneta esferografica 0.7 vermelha (C/ 50 und)		6	Cx		
23	Caneta esferografica azul (C/ 50 und)		273	Cx		
24	Caneta esferografica preta (C/ 50 und)		182	Cx		
25	Caneta esferografica vermelha (C/ 50 und)		38	Cx		
26	Caneta para tecido		24	Und		
27	Carbono de uma face (C/ 100 fls)		4255	Cx		
28	Carbono preto (C/ 50 und)		13	Cx		
29	Cartolina branca		1380	Und		
30	Cartolina colorida		1270	Und		
31	Clips nº 2/0		970	Cx		
32	Clips nº 4/0		1944	Cx		
33	Clips nº 6/0		190	Cx		

34	Cola blascoplast	250	Cx		
35	Cola branca 40 grs	270	Und		
36	Cola branca 500 grs (C/ 12 und)	82	Cx		
37	Cola colorida (C/ 4 cores)	200	Cx		
38	Cola para isopor 500 grs	30	Und		
39	Corretivo liquido (C/ 12 und)	72	Cx		
40	Emborrachado (EVA) varias cores	1400	Und		
41	Envelope branco tipo carta	300	Und		
42	Envelope branco tipo carta com timbre 11 x 20	2160	Und		
43	Envelope branco tipo oficio com timbre 11 x 20	2164	Und		
44	Envelope branco tipo convite	800	Und		
45	Envelope pardo tamanho A4	4248	Und		
46	Envelope amarelo sem timbre tam 24 x 34	2300	Und		
47	Estencil (C/ 100 fls)	100	Cx		
48	Estiliete grande	323	Und		
49	Etiquetas pimaco - tamanho 6083	40	Pct		
50	Extrator de grampo	195	Und		
51	Fita adesiva transparente	510	Und		
52	Fita adesiva transparente para lacre	446	Und		
53	Fita crepe 25mm x 50m	457	Und		
54	Fita durex	216	Und		
55	Fita durex colorido	200	Und		
56	Fita métrica	20	Und		
57	Fita para maquina de datilografia	214	Und		
58	Gizao de cera cx c/ 12 cores	508	Cx		
59	Grampeador 26/6 Grande	387	Und		
60	Grampeador médio C-15	16	Und		
61	Grampo	80	Cx		
62	Grampo para grampeador 26/6	233	Cx		
63	Isopor 10 MM	100	Und		
64	Isopor 15 MM	100	Und		
65	Isopor 20 MM	231	Und		
66	Isopor 5MM	271	Und		
67	Lápis colorido (C/ 12 cores)	200	Cx		
68	Lápis de cera grosso (C/ 12 cores)	200	Cx		
69	Lápis grafite (C/ 144 und)	500	Cx		
70	Lápis hidrocor (C/ 12 cores)	335	Cx		
71	Lápis para retro-projetor (C/ 12 und)	88	Cx		
72	Lápis piloto marca texto amarelo	270	Und		
73	Lápis piloto marca texto laranja	175	Und		
74	Lápis piloto marca texto verde	155	Und		
75	Lápis piloto para quadro branco azul	110	Und		
76	Lápis piloto para quadro branco preto	110	Und		
77	Liga elástica (C/ 100g)	422	Pct		
78	Livro ata c/ 100 Fls	245	Und		
79	Livro caixa	160	Und		
80	Livro de frequência c/ 200 Fls	174	Und		
81	Livro protocolo	222	Und		
82	Livro registro de matricula	10	Und		
83	massa de modelar (C/ 6 cores)	100	Pct		
84	mina grafite HB 0.5	10	Cx		

85	Papel 40 quilos	2000	Und	
86	Papel almaço	930	Resma	
87	Papel camurça	535	Und	
88	Papel coloset várias cores	800	Und	
89	papel crepon	700	Und	
90	Papel guache	800	Und	
91	Papel jornal	503	Resma	
92	Papel linho A4 - cor bege (C/ 50 und)	885	Cx	
93	Papel linho A4 - cor marfim (C/ 50 und)	5	Cx	
94	Papel madeira	5000	Und	
95	Papel manilha branco	3100	Fls	
96	Papel ofício nº 9	55	Resma	
97	Papel ofício A4	2800	Resma	
98	Papel ofício A4 - amarelo	15	Resma	
99	Papel ofício A4 - azul	10	Resma	
100	Papel ofício A4 - salmão	100	Resma	
101	Papel pautado	800	Fls	
102	Pasta A a Z	700	Und	
103	Pasta A a Z grande lombo largo	398	Und	
104	Pasta classificadora cartão duplo	349	Und	
105	Pasta classificadora com ferragem	373	Und	
106	Pasta plástica classificadora	500	Und	
107	Pasta de papelão com elástico	1245	Und	
108	Pasta plástica classificadora	500	Und	
109	Pasta polionda c/ elástico 2 cm	588	Und	
110	Pasta polionda c/ elástico 4 cm	591	Und	
111	Pasta sanfonada	16	Und	
112	Pasta suspensa de papel	770	Und	
113	Pasta suspensa plástica transparente	905	Und	
114	Percevejo metálico	200	Cx	
115	Perfurador de papel grande	105	Und	
116	Pilhas alcalinas - tamanho AA	30	Und	
117	Pilhas alcalinas grandes	134	Und	
118	Pincéis	50	Und	
119	Pincel atômico azul (C/ 12 und)	70	Cx	
120	Pincel atômico preto (C/ 12 und)	228	Cx	
121	Pincel atômico verde (C/ 12 und)	223	Cx	
122	Pincel atômico vermelho (C/ 12 und)	213	Cx	
123	Pincel marcador preto	90	Und	
124	Pincel para tecido - tam. Médio	3	Und	
125	Porta lapis	46	Und	
126	Prancheta	195	Und	
127	Reabastecedor de tinta para quadro branco (C/ 12 und)	107	Cx	
128	Régua 30 cm	770	Und	
129	Régua 50 cm	626	Und	
130	Tesoura	87	Und	
131	Tesoura de picotar	80	Und	
132	Tesoura sem ponta	1068	Und	
133	Tinta acrílica 250 ml (C/ 6 und)	80	Cx	
134	Tinta guache 250 ml (C/ 6 und)	30	Cx	

135	Tinta para carimbo azul (C/ 12 und)		172	Cx		
136	Tinta para carimbo preto (C/ 12 und)		157	Cx		
137	Tinta para pincel atomico (C/ 12 und)		159	Cx		
138	Transparencia para copiadora (C/ 100 und)		138	Cx		
139	Transparencia para retroprojeto (C/ 100 und)		160	Cx		
140	Vade mecum 2010		1	Und		

#### 4 – PREÇO :

Obs: 1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

#### 5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6- LOCAL DE ENTREGA:** de acordo com o item 06 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7- CONDIÇÕES DE ENTREGA:** de acordo com os itens 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8 – PRAZO DE ENTREGA:** de acordo com o item 05 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

**9- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### 12- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**obs:** A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações dos itens acima citados, **sob pena de desclassificação.**

#### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 042/2010**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2010**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**



## MINUTA DO CONTRATO

CPR N.º \_\_\_\_/2010.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CONDADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO CONDADO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.150.068.0001-00, situada à Praça 11 de Novembro,88 – Centro – Condado /PE., neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Jose Edberto Tavares de Quental**, brasileiro, casado, medico portador da Cédula de Identidade RG nº 4.502.513 SSP/PE e CPF(MF) nº 019.920.894-85, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMC**, e, de outro lado, a :

### DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): N.º

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **009/2010- PL 042/2010**, proferido pela Pregoeira Pública **Tatiana Gomes da Silva**, da Prefeitura Municipal do Condado, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, celebram o presente **contrato para** aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município do Condado conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado, para as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único** – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DO CONDADO com o contratado, descabendo portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2010.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento referente a \_\_\_\_\_, objeto deste contrato, é de \_\_\_\_\_ **meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para o fornecimento do objeto é **R\$** \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) demandante do Município do Condado ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: Secretaria de Administração**

**8002 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração**

**3.3.90.30- Material de Consumo.**

**Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

**12.122.9001.8009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Cultura e Desportos**

**33.90.30- Material de Consumo**

**7.0 – Secretaria Municipal de Saúde**

**10.122.9001.8017 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**

**33.90.30- Material de Consumo**

**33.90.30- Material de Consumo**

**10.302.3004.4016 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Atividades do Hospital e Maternidade Municipal**

**33.90.30- Material de Consumo**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I – a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05 do Termo de Referência.

II – a substituir o material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a defeitos ou por não satisfazerem às especificações exigidas no Termo de Referência;

III – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;

II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

III - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional n° 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Nacional ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Abreu e Lima por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

- I. Cópia da Proposta da **CONTRATADA**;
- II. Cópia da Adjudicação e Homologação

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Município do Condado**  
**José Edberto Tavares de Quental**  
**Representante Legal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF**

---

**CPF**